



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022**

**OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA
FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
ITAMARATI DE MINAS.**

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, inscrita no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, situada à Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas -MG, através de sua **Comissão Permanente de Licitação** e do Exmo. Prefeito Municipal – **HAMILTON DE MOURA FILHO**, torna público que estará efetuando o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas em prestar serviços constantes no objeto desta licitação, sem qualquer exclusividade, no dia **09 de janeiro de 2023**, no endereço acima, no setor de licitações. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h até às 17:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas à Av. Cel Araújo Porto, nº 506, Centro, Setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3452-1212. O edital estará disponível aos interessados pelo site do Município (www.itamaratideminas.mg.gov.br), através do link licitações.

1-DA LEGISLAÇÃO:

1.1 - O presente **CREDENCIAMENTO** encontra-se embasado no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se à para aplicação no que couber.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Edital tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2.2 - As empresas deverão fornecer combustíveis com os valores constantes na tabela em Anexo (Anexo I).

2.3 – O Credenciamento será dirigido a postos de combustíveis estabelecidos apenas nos municípios que estiverem localizados até 35 km da sede de Itamarati de Minas/MG.

2.3.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste contrato gradativamente conforme o solicitado/requisitado pela CONTRATANTE durante o período de 12 (doze) meses do exercício de 2023, sendo o abastecimento efetuado diretamente nos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Pública Municipal.

2.3.2- No CONTRATADO deverá disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos, todos os dias da semana durante o horário de funcionamento do estabelecimento, para que os serviços essenciais não venham a sofrer solução de continuidade, em especial, serviços relacionados à saúde pública.

2.3.3 – Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em funcionamento;

2.3.4 – Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

3 – DO CREDENCIAMENTO:



3.1 – As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

3.3 - Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação.

3.4 - As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

3.5 - Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

3.6 - As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

3.7 – O credenciamento consistirá na apresentação dos documentos abaixo:

a – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;

d – Cartão do CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

e – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, alvará de localização e/ou DIC (Documento de Identificação de Contribuinte).

f – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

g – Certidão negativa de inscrição de **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, na forma da Lei;

g.1 – Caso a licitante já tiver a negativa “conjunta” da **Receita Federal e Dívida Ativa da União**, a mesma servirá para as letras “f” e “g”.

h – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

i – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

j – **Certidão Trabalhista** - conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;

k – **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida à pelo menos 90 dias);

l – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

m – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

n - Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



o – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar como o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

p - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

q – Declaração de que se propõe a **fornecer o objeto da licitação, concordando com os valores constantes na tabela de preços estabelecida no Anexo I do Edital.**

3.8 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.9 – Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.10 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3.11- Os **envelopes para o credenciamento** com os documentos acima referidos (letra “a” a “q”) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data de **09 de janeiro de 2023 até as 09:00 horas**, após os mesmos serão abertos para a verificação das exigências contidas no presente Edital de Credenciamento.

3.12- Outras comprovações:

3.12.1-ALVARÁ MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE EXCLUSIVAMENTE OU, ENTRE OUTROS, COMERCIALIZEM PRODUTOS INFLAMÁVEIS – GLP, e, o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB EM PLENA VALIDADE,

3.12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº. 123, art. 43, caput).

3.12.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

3.12.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a. Entre os dias 10 e 20 do mês subsequente a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento e encaminhará a CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas durante o respectivo período, juntamente com as respectivas autorizações de fornecimento.



b. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) de 15(quinze) em 15(quinze) dias corrido mediante apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, tomando-se como base a data da entrega dos lotes junto ao setor competente.

c. Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/ Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados pelo período de 12 (doze) meses até 31 de dezembro de 2023, com início de vigência na data **da assinatura do contrato**, podendo este, ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

5.2 - Se no final do período de 12(doze) meses do exercício de 2.023, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, e caso persista o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação do prazo de vigência, por no mínimo igual período, no que concorda a Contratada.

5.3 - Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

6- DO REAJUSTE:

6.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

6.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do combustível, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

6.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0001.2.001/339030 - Ficha 4; 04.122.0001.2.003/339030 - Ficha 24;

06.181.0001.2.064/339030 - Ficha 34; 04.122.0001.2.005/339030 - Ficha 81;

12.122.0001.2.008/339030 - Ficha 108; 12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 132;

12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 132; 12.361.0031.2.053/339030 – Ficha 155;

12.361.0031.2.053/339039 - Ficha 155; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 175;

12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 176; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 177;



**27.812.0004.2.020/339030 - Ficha 220; 04.122.0001.2.006/339030 - Ficha 244;
20.122.0001.2.007/339030 - Ficha 250; 10.301.0024.2.039/339030 - Ficha 269;
10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 281; 10.122.0001.2.011/339030 - Ficha 315;
10.301.0024.2.077/339030 - Ficha 321; 08.242.0010.2.072/339030 - Ficha 347.**

8.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 - RESPONSABILIDADE:

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.- PENALIDADES:

10.1 - Em caso de atraso no fornecimento do produto, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, o CONTRATADO, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto solicitado e além da indenização/reparação por eventuais perdas e danos sofridas pela CONTRATANTE; sendo ainda, facultada a Contratante a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 5º (quinto) dia de atraso.

10.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

10.3 - A sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea “c” do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - O CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos de acordo com a legislação e normas vigentes, e ainda, de acordo com as determinações estabelecidas pela Contratante e conforme proposta comercial apresentada no referido processo de licitação.

11.2 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99 e Lei nº 10.520/02.



11.3 - A CONTRATANTE, por si e ou seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Edital, fornecendo todas as informações necessárias para a entrega do produto, pelo CONTRATADO.

12. - RESCISÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

a - pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b – mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

c– unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpretação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;

d – caso a CREDENCIADA venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

e – quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

f – caso a CREDENCIADA venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

g – quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 - Após o credenciamento, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a (s) empresa (s) **credenciadas para assinar o contrato.**

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

14.2 - Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimativa, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

14.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentada esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.4- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimo e supressão que se fizerem necessário no objeto, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

15.6- Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a legislação vigente – ANP;

15.7- Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



15.8 – O credenciado que se recusar a executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.9 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Credenciamento, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

16 – Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

16.1 - ANEXO I – Tabela com relação dos itens, Quantitativos Estimados e Valores dos Produtos que serão fornecidos;

16.2 - ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

16.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração (cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

16.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de que concorda com o fornecimento de combustíveis e com tabela de valores anexa ao Edital;

16.5 - ANEXO V – Minuta de Contrato.

16.6 – O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Credenciamento contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, sito à Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, no Setor de Licitações.

Itamarati de Minas, 07 de dezembro de 2022.

Haroldo Lourenço da Rocha
Presidente da Comissão P.de Licitação.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Tabela com relação dos itens, Quantitativos Estimados e Valores dos Produtos que serão fornecidos de acordo com o **CRENCIAMENTO**, para abastecimento da Frota dos Veículos Municipais desta Prefeitura.

2 - Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

I - Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

II - Etanol – o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

**QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147
DE 17 DE AGOSTO DE 2014.**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	16.500	LTs
2	Etanol (Álcool)	1.000	LTs

EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	500	LTs
2	Etanol (Álcool)	500	LTs

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	500	LTs
2	Etanol (Álcool)	300	LTs

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	2.500	LTs
2	Etanol (Álcool)	200	LTs

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.			
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL			
SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	60.000	LTs
2	Etanol (Álcool)	5.000	LTs

EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	6.000	LTs
2	Etanol (Álcool)	1.000	LTs

OBRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	500	LTs

AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	500	LTs

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	3.000	LTs
3	Etanol (Álcool)	500	LTs

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Gasolina comum	10.000	LTs
2	Etanol (Álcool)	1.500	LTs

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.					
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VR UNIT	
1	Gasolina comum	30.000	LTs	R\$5,46	
3	Etanol (Álcool)	2.000	LTs	R\$4,10	
TOTAL					
QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.					
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VR UNIT	
1	Gasolina comum	70.000	LTs	R\$5,46	
3	Etanol (Álcool)	8.000	LTs	R\$4,10	
TOTAL					

Nota:

OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO ADQUIRIDOS MEDIANTE TÉCNICAS QUANTITATIVAS DE ESTIMAÇÃO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A SUA QUANTIDADE TOTAL. TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VEGENTE – ANP.

OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA GRADATIVA/PARCELADA, DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, VISTO QUE, A PREFEITURA NÃO DISPÕE DE INSTALAÇÕES EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O ARMAZENAMENTO EM GRANDE QUANTIDADE DO PRODUTO.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ AINDA, DISPONIBILIZAR MEIOS QUE POSSIBILITEM O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA PARA QUE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS NÃO VENHAM A SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, EM ESPECIAL, OS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA.

AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL AS QUAIS DEVERÃO SER COMPRIDAS EM SUA TOTALIDADE.

Atenciosamente,

Haroldo Lourenço da Rocha – PCL.



ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa.



ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº _____, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV
MODELO**

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Itamarati de Minas
Comissão Permanente de Licitação

A (Razão Social), localizada à (Endereço), na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que concorda em fornecer combustíveis para abastecer a frota de veículos do município, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao Edital de Credenciamento Público nº 002/2022 e que atenderemos todas as exigências do referido Edital.

Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Rep.Legal)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS.

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CRENCIANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas/MG, e aqui neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON DE MOURA FILHO**, e como CRENCIADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____ e aqui representada por seu representante legal o Sr.(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, etc) residente e domiciliado na Rua _____, nº____, na cidade de _____,estado de _____, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

1.2 - As empresas deverão fornecer os combustíveis de acordo com os valores constantes na tabela abaixo.

Colocar o os itens, quantidade na tabela.

1.3 - Os produtos objeto deste instrumento serão adquiridos em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa, foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

1.4 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



2.1 - No decimo quinto dia subsequente a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento e encaminhará a CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas durante o respectivo período, juntamente com as respectivas autorizações de fornecimento.

b. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) de 15(quinze) em 15(quinze) dias corrido mediante apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, tomando-se como base a data da entrega dos lotes junto ao setor competente.

c. Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/ Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

3.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

3.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do combustível, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

3.5 - **Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados pelo período de 12 (doze) meses até 31 de dezembro de 2023, com início de vigência na data **da assinatura do contrato**, podendo este, ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

4.2 - Se no final do período de 12 (doze) meses do exercício de 2.023, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, e caso persista o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação do prazo de vigência, por no mínimo igual período, no que concorda a Contratada.

4.3 - Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste contrato gradativamente conforme o solicitado/requisitado pela CONTRATANTE durante o período de 12 (doze) meses do exercício de 2.023, sendo o abastecimento efetuado diretamente nos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Publica Municipal.



5.2-O CONTRATADO deverá disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos, todos os dias da semana durante o horário de funcionamento do estabelecimento, para que os serviços essenciais não venham a sofrer solução de continuidade, em especial, serviços relacionados à saúde pública.

5.3 – Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em funcionamento;

5.4– Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:

6.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízo que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Em caso de atraso no fornecimento do produto, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, o CONTRATADO, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto solicitado e além da indenização/reparação por eventuais perdas e danos sofridas pela CONTRATANTE; sendo ainda, facultada a Contratante a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 5º (quinto) dia de atraso.

7.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

7.3 – A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea “c” do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – O CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos de acordo com a legislação e normas vigentes, e ainda, de acordo com as determinações estabelecidas pela Contratante e conforme proposta comercial apresentada no referido processo de licitação.

8.2 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as



alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99 e Lei nº 10.520/02.

8.3 - A CONTRATANTE, por si e ou seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Edital, fornecendo todas as informações necessárias para a entrega do produto, pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA:

9.1 – Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

9.2 – Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários, e igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

9.3 – Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-ROGAÇÃO:

10.1 - A Contratada não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

04.122.0001.2.001/339030 - Ficha 4; 04.122.0001.2.003/339030 - Ficha 24;
06.181.0001.2.064/339030 - Ficha 34; 04.122.0001.2.005/339030 - Ficha 81;
12.122.0001.2.008/339030 - Ficha 108; 12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 132;
12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 132; 12.361.0031.2.053/339030 – Ficha 155;
12.361.0031.2.053/339039 - Ficha 155; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 175;
12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 176; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 177;
27.812.0004.2.020/339030 - Ficha 220; 04.122.0001.2.006/339030 - Ficha 244;
20.122.0001.2.007/339030 - Ficha 250; 10.301.0024.2.039/339030 - Ficha 269;
10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 281; 10.122.0001.2.011/339030 - Ficha 315;
10.301.0024.2.077/339030 - Ficha 321; 08.242.0010.2.072/339030 - Ficha 347.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS IMPOSTOS:

12.1 - Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributários, trabalhistas e previdenciários porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – A CREDENCIANTE exercerá, através de um fiscal responsável, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

a - pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b – mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;



c- unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpretação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;

d – caso a CREDENCIADA venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

e – quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

f – caso a CREDENCIADA venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

g – quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 – Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente contrato, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022** e as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA:

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

17.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 - Após o credenciamento, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a (s) empresa (s) **credenciadas para assinar o contrato.**

DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste contrato, para o credenciamento.

19.2 - Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimativa, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

19.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentada esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

19.4- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimo e supressão que se fizerem necessário no objeto, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

19.6- Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a legislação vigente – ANP;

19.7- Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INDENIZAÇÃO E DO FORO:

20.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a CONTRATADA por rescisão do presente contrato.

20.2- Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

20.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Itamarati de Minas, _____ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

CPF:

**Credenciante: Prefeitura Municipal
de Itamarati de Minas
CNPJ: 17.706.813/0001-02**

CPF:

**Credenciada:
CNPJ:**